

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 127/2013
Processo Administrativo nº 8330/2013
Contratante – Município de Salto
Contratada – Comercial João Afonso Ltda.
Objeto – fornecimento de Cestas de Natal.
Referente – Pregão Presencial nº 81/2013
Valor Total – R\$ 232.686,00
Vigência – até 16 de dezembro de 2013

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e CPF nº 984.527.898-15 e pelo **Superintendente do SAAE Ambiental**, o Sr. **Rodnei Bergamo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.060.200-9 e CPF nº 029.726.268-85, ora designados simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda.**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí, CEP 13.540-000, Telefone/Fax (19) 3577-9700/ 3577-9707, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ(MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento aproximado de 3.100 (três mil e cem) Cestas de Natal, sendo 2.985 (duas mil e noventa e oito e cinco) para a Prefeitura da Estância Turística de Salto e 115 (cento e quinze) para o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE, com entrega prevista para **até dia 16 de dezembro de 2013**, contendo os gêneros alimentícios de primeira qualidade, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Panetone c/ frutas cristalizadas, emb. c/500gr., atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 80 gr. Valor calórico.....271 kcal Carboidratos43g Proteínas.....6g Gord. Totais.....8,6g Gord. Saturadas4,2g Gord. Trans.....0 Fibras1,4g Sódio80mg	01	Caixa	Village	RS 8,75	RS 8,75
02	Panetone, com gotas de chocolate, emb. De 500g, atendendo a composição nutricional, mínima a cada 80gr. Valor calórico.....317 kcal Carboidratos39g Proteínas.....5,6g Gord. Totais.....15g Gord. Saturadas7,8g Gord. Trans.....0 Fibras1,6g Sódio107mg	01	Caixa	Bauducco	RS 11,98	RS 11,98
03	Bombons sortidos c/ 400g	01	Caixa	Nestlé	RS 6,99	RS 6,99

04	Pêssego em calda, mínimo c/ 450 gr.(peso drenado), atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 140 gr. Valor calórico102kcal Carboidratos24g Proteínas0 Gord. Totais0 Gord. Saturada.....0 Gord. Trans.....0 Fibras1,0g Sódio.....0g	01	Lata	Neumann	RS 4,10	RS 4,10
05	Leite condensado, c/ 395 gr., atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 20 gr. Valor calórico65kcal Carboidratos11g Proteínas1,4g Gord. Totais1,6g Gord. Saturadas1,0g Gord. Trans.....0 Fibras0 Sódio.....20mg	01	Lata/cx.	Itambé	RS 2,80	RS 2,80
06	Creme de leite c/ 200 gr. atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 15 gr. Valor calórico27kcal Carboidratos0,6g Proteínas0 Gord. Totais2,6g Gord. Saturadas1,5g Gord. Trans.....0 Fibra0 Sódio9,5mg	01	Lata/cx.	Piracanjuba	RS 1,20	RS 1,20
07	Filtrado doce de uva, c/ 660 ml	01	Garrafa	Del Grano	RS 5,99	RS 5,99
08	Vinho tinto seco, c/750 ml	01	Garrafa	Chapinha	RS 5,20	RS 5,20
09	Amendoim japonês c/ 200 grs., atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 25 grs. Valor calórico.....118kcal Carboidratos9,4g Proteínas5,6g Gord. Totais7,8g Gord. Saturadas1,4g Gord. Trans.....0 Fibra1,5g Sódio227mg	01	Pact.	Mendorato	RS 2,99	RS 2,99
10	Azeitona verde c/ peso drenado de 200gr. atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 20 gr. Valor calórico28kcal Carboidratos0,5g Proteínas0 Gord. Totais2,7g Gord. Saturadas0g Gord. Trans.....0 Fibras0,2g Sódio266mg	01	Vidro/ Sache	Diza	RS 2,45	RS 2,45



11	Suco de caju com alto teor de polpa, c/ 500 ml, atendendo a composição nutricional, mínima, a cada 20 ml. Valor calórico9kcal Carboidratos.....2,2g Proteínas.....0 Gord.Totais.....0 Gord. Saturadas.....0 Gord. Trans.....0 Fibras.....0 Sódio.....6,3mg	01	Vidro/ Pet	Maguary	RS 3,25	RS 3,25
12	Ameixas seca/preta s/caroço, com 200 gr, atendendo a composição nutricional, mínima a cada 50g. Valor calórico120kcal Carboidratos31g Proteínas.....0 Gord.Totais.....0 Gord. Saturadas.....0 Gord. Trans.....0 Fibras.....1,7g Sódio.....0	01	Pacote/ Pote	Diza	RS 4,15	RS 4,15
13	Maionese, emb. c/ 250g atendendo a composição nutricional mínima, a cada 12 g. Valor calórico40kcal Carboidratos0,9g Proteínas0g Gord. Totais 4,0 g Gord. Saturadas0,6 g Gord. Trans.....0 Fibras.....0 Sódio126mg	01	Vidro/ Sache/ Caixa/ Pet	Hellmann's	RS 3,22	RS 3,22
14	Castanha do Pará sem casca, emb. no mínimo c/ 150g, atendendo a composição nutricional, mínima a cada 15g. Valor calórico70kcal Carboidratos1g Proteínas1g Gord. Totais 6 g Gord. Saturadas0 Gord. Trans.....0 Fibras.....0 Sódio2mg	01	Pacote/ Pote	Diza	RS 6,99	RS 6,99
15	Torrone, embalagem c/ 45g, atendendo a composição nutricional, mínima a cada 20g. Valor calórico73kcal Carboidratos14g Proteínas 1,0g Gord. Totais 1,8g Gord. Saturadas0,3g Gord. Trans.....0 Fibras.....0 Sódio6,9mg	01	Pacote	Montevergine	RS 0,70	RS 0,70

16	Farofa de mandioca temperada, emb. c/ 250g atendendo a composição nutricional, mínima a cada 35g. Valor calórico123 kcal Carboidratos25 g Proteínas0,6g Gord. Totais 1,1g Gord. Saturadas0,3g Gord. Trans.....0 Fibras.....0,8g Sódio214mg	01	Pacote	Gabi	RS 0,95	RS 0,95
17	Batata Palha, emb. c/ 80 g atendendo a composição nutricional, mínima a cada 25g. Valor calórico142kcal Carboidratos11g Proteínas1,5g Gord. Totais10g Gord. Saturadas4,8g Gord. Trans.....0 Fibras.....0,7g Sódio56mg	01	Pacote	Yoki	RS 2,10	RS 2,10
18	Caixa de papelão decorada para acondicionamento dos itens.	01	Caixa	Porto Feliz	RS 1,25	RS 1,25
					Valor por Cesta	RS 75,06
					Valor Global	RS 232.686,00

Parágrafo Único: Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagem adequada e resistente (sem grandes folgas ou com produtos apertados entre si, que possam causar danos aos mesmos).

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Segunda:

2.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias da entrega, descontada a dezena e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, desde que aprovado pelas autoridades competentes, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

2.2. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal referente às Cestas de Natal entregues à Prefeitura e outra referente às Cestas de Natal entregues ao SAAE Ambiental e mencionar o Pregão Presencial nº 81/2013 e Contrato Administrativo nº 127/2013.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cláusula Terceira:

3.1. Nos preços ora contratados, estão inclusos as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais (produtos entregues em Salto/SP), bem como, carregamento e descarregamento, não recaindo à Contratante nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto as despesas indiretas.

Do Crédito Orçamentário:

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação, estão de acordo com a dotação orçamentária vigente de nºs 339032.28.846.0015.2.803.01.110000 (dotação 216) da Secretaria de Administração, 339032.28.846.0015.2.803.01.310000 (dotação 133) da Secretaria da Saúde, nº 339032.12.361.0015.2.803.01.220000 (dotação 87) e nº 28.846.0044.2927.3.3.90.32 (dotação 10) do SAAE Ambiental.

Do Prazo e Do Local de Entrega

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratada deverá fornecer aproximadamente 3.100 (três mil e cem) Cestas de Natal.

5.2. A Prefeitura informará a quantidade exata a ser entregue, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada deverá obrigatoriamente efetuar as entregas das cestas até o dia 16 de dezembro de 2013, considerando que a distribuição aos funcionários se dará nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2013. O local da entrega será informado/confirmado juntamente com o pedido.

5.3. Os produtos entregues devem, obrigatoriamente, estar dentro do prazo de validade para consumo (pelo menos 65 (sessenta) dias após cada entrega) e em perfeitas condições de consumo.

5.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Contratante, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos no produto (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 81/2013.

5.5. No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer em original ou cópia autenticada, certificado ou declaração expedida por Órgão Oficial do Estado ou do Município, do Serviço de Vigilância Sanitária, demonstrando que está apta para seu funcionamento regular, sob pena de recusa dos produtos por parte da contratante e às sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 81/2013.

5.6. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, a mesma qualidade dos produtos apresentados nas amostras e na proposta, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa da contratante, sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 81/2013.

Das Penalidades

Cláusula Sexta:

6.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do Edital do Pregão Presencial nº 81/2013, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

7.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 81/2013.

7.3. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 81/2013.

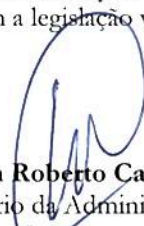
Do Foro


Cláusula Oitava:

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 28 de novembro de 2013.

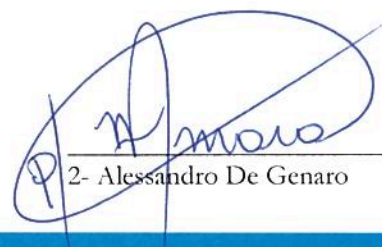

Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
Contratante


Rodnei Bergamo
Superintendente do SAAE Ambiental
Contratante


Comercial João Afonso Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1- Luiz Eduardo Collaço


2- Alessandro De Genaro

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 127/2013

Processo Administrativo nº 8330/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Comercial João Afonso Ltda.

Objeto – fornecimento de Cestas de Natal.

Referente – Pregão Presencial nº 81/2013


Valor Total – R\$ 232.686,00

Vigência – até 16 de dezembro de 2013

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 28 de novembro de 2013.



Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
Contratante



Rodnei Bergamo
Superintendente do SAAE Ambiental
Contratante



Comercial João Afonso Ltda.
Contratada